



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

LEI N° 1488

De 16 de junho de 2022
AUTOGRAFO N° 033/2022
De 14/06/2022
PROJETO DE LEI CM 002/2022
DE 06/06/2022

"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA A CAMPANHA "MAIO LARANJA", A SER REALIZADA ANUALMENTE NO REFERIDO MÊS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ ANTONIO NOLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão ordinária, realizada em 13 de junho de 2022, promulgou a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Lúcia, a campanha de conscientização "MAIO LARANJA", a ser realizada anualmente no referido mês.

Art. 2º A data a que se refere o artigo anterior poderá ser celebrada com reuniões, palestras, seminários, campanhas de conscientização, e, ou outras ações que reforcem a importância do combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 3º As atividades de que tratam a presente lei, devem estimular o debate junto ao poder público, para o avanço de políticas públicas que visam conscientizar e



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

informar a sociedade sobre a gravidade da exploração sexual infantil.

Art. 4º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante parceria com a iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2022.

Luiz Antonio Noli

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira Delphino

CHEFE DE GABINETE